

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Junho de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, em caráter provisório, a localização do servidor abaixo relacionado, na **função de Supervisor Escolar** na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN/GUAÇUÍ**, nível de atuação 18, nos termos do art. 15 da Portaria nº 090-R, de 13/04/2022, publicada no Diário Oficial em 14/04/2022, do parágrafo único do art. 18 e art. 31 da Lei nº 5.580/1998, e do art. 81 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998:

Nº FUNC./ VINC.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
2991080/1	MAURICIO SOARES LIMA JUNIOR	MAPB	05/07/2023 ATÉ 04/07/2024

Vitória, 16 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1108472**PORTARIA Nº 539-S, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-612J3,

RESOLVE:

Localizar, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2024, **WELITON ADRIANO FIORESE**, MaPP V.5, nº funcional 3189538, vínculo 1, para atuar na Função Pedagógica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 70, na EEEFM Domingos Perim, município de Venda Nova do Imigrante, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019, e nos termos do art. 25 da Lei Complementar 115, publicado no Diário Oficial de 14/01/1998.

Vitória, 16 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1108473**PORTARIA Nº 540-S, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-9PNTN,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir de 19/06/2023, **BRIAN PUTTIN FEITOSA**, nº funcional 3060721, vínculo 10, Agente de Suporte Educacional, do

Quadro Permanente, na Secretaria de Estado da Educação, na Gerência de Apoio Escolar, na Subgerência de Transporte Escolar, nos termos do art. 34 e do inciso I do art. 35 da Lei Complementar nº 46, publicada no Diário Oficial de 31/01/1994.

Vitória, 16 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1108474**PORTARIA Nº 541-S, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-83BH4,

RESOLVE:

Localizar, em caráter provisório, a partir de 15/06/2023 até 31/01/2024, **REGILAINE SALOMÃO DA SILVA**, MaPB - V.3, nº funcional 2862980, vínculo 10, disciplina de Matemática, na EEEFM José Damasceno Filho, no município de Baixo Guandu, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 115/1998.

Vitória, 16 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1108475**PORTARIA Nº 542-S, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Designa membros para compor Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI/SEDU, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Imobiliária, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, denominada CAI/SEDU:

I - Anderson Loureiro Gaygher - Presidente;
II - Claudilene Milene Batista Nóbrega - Membro;
III - Mariana Cezar Gonçalves - Membro.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Anderson Loureiro Gaygher e, na sua falta ou no seu impedimento, fica designada a servidora Claudilene Milene Batista Nóbrega, para exercer as respectivas funções.

Art. 2º A CAI/SEDU será vinculada à Subsecretaria de Administração e Finanças - SEAF, órgão responsável pelo estabelecimento, organização

e supervisão das atividades da referida Comissão, cabendo a sua organização e supervisão ao Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, por meio de Gerência Administrativa.

Art. 3º Compete à CAI/SEDU executar as diretrizes dispostas no Decreto nº 5.411-R, de 13 de junho de 2023, elaborar e homologar laudos técnicos de avaliação e elaborar documentos relacionados, contemplando imóveis de interesse

do Estado do Espírito Santo, mediante definição e localização do imóvel pelo demandante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1108477

PORTARIA Nº 543-S, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-67VV7,

RESOLVE:

DESIGNAR, na função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP**, a profissional abaixo relacionada aprovada no processo seletivo do edital nº 034/2022, na Unidade Estadual de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022), e da Lei Complementar nº 1.003, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022, **a partir da publicação:**

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS					
MUNICÍPIO	ESCOLA	NF	VÍNC.	NOME	CARGO
CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM JOSÉ CARLOS CASTRO	2987546	9	GILDETE CARVALHO SANTOS	MAPP

Vitória, 16 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1108478

PORTARIA Nº 138-R, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Disciplina e normatiza o acesso de pessoas e veículos à Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, estabelece normas de conduta e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o acesso de pessoas e veículos e a movimentação de equipamentos na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação, bem como estabelecer normas de conduta, com o objetivo de otimizar serviços e proporcionar maior segurança ao local de trabalho.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de cartão magnético e/ou biometria para identificação dos servidores, prestadores de serviço e visitantes, para acesso ao prédio da Unidade Central da SEDU pelas suas catracas de controle.

§ 1º O cartão magnético de identificação será entregue pela Gerência de Gestão de Pessoas aos novos servidores, quando empossados.

§ 2º O servidor, quando exonerado, desligado ou remanejado da Unidade Central da SEDU, deverá efetuar obrigatoriamente a devolução do cartão magnético no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização.

Art. 3º É obrigatória a todos os visitantes a identificação na recepção da SEDU com apresentação de documento pessoal com foto e cadastro no sistema de controle de entrada.

Art. 4º Na hipótese de servidores e prestadores de serviços não portarem seus cartões magnéticos e não haver possibilidade de entrada por biometria, a entrada somente será permitida mediante apresentação, na recepção, de documento pessoal com foto.

Art. 5º Os visitantes farão cadastro temporário, pelo qual apresentarão seu documento e terão capturada uma fotografia de rosto para registro, recebendo um cartão magnético de visitante que será depositado na catraca na saída.

Art. 6º O acesso pela portaria do estacionamento será restrito a:

I - veículos oficiais, próprios ou locados, utilizados por esta SEDU;

II - veículos de servidores e terceirizados da Unidade Central da SEDU, desde que estejam devidamente